Câmara Municipal de Pelotas

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

E M E N D A Nº 03

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 86 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ART. 1º - O parágrafo 2º do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

" Parágrafo 2º - Vetado o Projeto e devolvido à Câmara, ' será ele submetido dentro de 30 (trinta) dias, com ou sem parecer, à discussão única, considerando-se rejeitado o veto se, em votação secreta, obtiver voto da maioria absoluta da Câmara.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 21 DE MAIO DE 1.991.-

VER. IVAN ALVES
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

VER. RUBENS BACHINI
1º SECRETÁRIO